



|   |  |   |
|---|--|---|
|    | <p><b>Estado de Mato Grosso</b><br/>Assembleia Legislativa</p> |  |
| <p><b>Despacho</b></p>  |  |   |
| <p><b>Autor:</b> Dep. Wilson Santos<br/><b>Coautor(es):</b> Dep. Eduardo Botelho, Dep. Max Russi, Dep. Nininho, Dep. Valmir Moretto</p> |  |   |

Emenda modificativa ao inciso VIII do art. 5º do Projeto de Lei nº 955/2022, o qual passa a ter a seguinte redação:

VIII – 0,025 (vinte e cinco milésimos de inteiro) da UPFMT por grama de ouro;

## JUSTIFICATIVA

Trata-se de emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 955/2022, ora apresentado para ajuste de coeficientes utilizados para alguns produtos.

A alteração consiste em mera adequação em respeito aos critérios técnicos empregados no setor. Em decorrência, houve ajuste dos coeficientes, agora calculados a partir dessas características.

Desta forma, apresentada a justificativa, solicito aos nobres Pares apoio na aprovação desta proposição.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 19 de Dezembro de 2022

**Wilson Santos**  
Deputado Estadual

**Eduardo Botelho**  
Deputado Estadual



**Estado de Mato Grosso**  
Assembleia Legislativa



**Max Russi**  
Deputado Estadual

**Nininho**  
Deputado Estadual

**Valmir Moretto**  
Deputado Estadual